

LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 30 DE ABRIL DE 1.998

“Altera a estrutura básica e dá outras providências”.

Expedito Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º - Ficam criados, na estrutura básica a que se refere a Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1997, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Municipais nº 963, de 7 de maio de 1997, nº 969, de 21 de maio de 1997, nº 1035, de 15 de dezembro de 1997 e nº 1042, de 9 de fevereiro de 1998, os seguintes cargos:

I – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU:

08.1.0.1 – Divisão de Serviços Urbanos

1	Chefe de Divisão	Comissão	40 horas	A-14
---	------------------	----------	----------	------

08.1.1.1 – Serviço de Manutenção

1	Mecânico de Veículos Pesados	Comissão	40 horas	O-15
10	Ajudantes Braçal	Comissão	40 horas	O-1

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC:

Quadro Especial Complementar

1	Agente de Higiene	Comissão	40 horas	O-1	
5	Consultor	1	Comissão	40 horas	A-2

Parágrafo Único – Os cargos criados nos termos deste artigo são declarados de livre nomeação, para os efeitos do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo a que se refere o artigo 12, da Lei Municipal 949, de 17 de fevereiro de 1997, com a alteração que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 987, de 3 de setembro de 1997.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de abril de 1.998 - 33º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

Expedito Antonio de Oliveira
Prefeito